

PARECER CONCLUSIVO

CONVÊNIO Nº 007/2022 - EXERCÍCIO 2022

Parecer Conclusivo conforme artigo 200 da Instrução Normativa nº01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Órgão concessor	Município de Amparo
Endereço	Av. Bernardino de Campos, Nº 705 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-450
Responsável pelo Órgão	Carlos Alberto Martins
CPF	217.166.308-46
Cargo	Prefeito
E-mail institucional	gabinete@amparo.sp.gov.br
E-mail pessoal	camartins@amparo.sp.gov.br

Convênio	007/2022
Objeto	Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amparo.
Exercício	2022
Valor Total Recebido 2021	R\$ 986.000,00
Valor Glosado	R\$ 0,00

I) Localização, e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto:

Conveniada	Hospital Santa Casa Anna Cintra
CNPJ	43.464.197/0001-22
Endereço	Rua. Ana Cintra, 332 - Centro, Amparo - SP, cep: 13901-310 , na cidade de Amparo, Estado de São Paulo
Finalidade	Associação Civil, de natureza Filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta das de seus associados e duração por prazo indeterminado. Tem por finalidade manter, administrar, e desenvolver o Hospital Anna Cintra, bem como outros estabelecimentos que venha a criar, instalar, adquirir ou receber; e dispensar assistência médico-hospitalar a enfermos e acidentados, gratuitamente ou não. Como instituição filantrópica, a associação obriga-se a manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito, sem distinção de raça, cor, credo ou sexo, dentro das proporções estabelecidas pelas normas legais e regulamentares vigentes.
Objetivos	Prestação de serviços especializados de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, considerados “Pronto Atendimento” no âmbito do SUS de Amparo SP
Responsável pela Conveniada	Patricia Marcondes da Silva
CPF	081.092.448-07
Função	Presidente
E-mail Institucional	diretoria_adm@scannacintra.com.br
E-mail Pessoal	

II) Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os

rendimentos financeiros auferidos:

RELATÓRIO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS				
CONVÊNIO Nº 007/2022 – EXERCÍCIO 2022 - RECURSO FEDERAL				
PARCELA	DATA DO REPASSE	FONTE	EMPENHO	VALOR DO REPASSE (R\$)
1ª	26/05/2022	Municipal		493.000,00
2ª	15/06/2022	Municipal		493.000,00
				VALOR R\$ 986.000,00

De acordo com as informações prestadas pela entidade, não houve rendimentos financeiros auferidos no período.

III) Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

Atesta-se que o relatório de prestação de contas foi integralmente recebido em conformidade de acordo com os repasses recebidos, não havendo irregularidade, nem motivação para aplicação de sanção por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO	
2022	
PERÍODO	DATA DE ENTREGA
01/06/2022 a 30/06/2022	01/09/2022
01/07/2022 a 31/07/2022	01/09/2022

IV) Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas:

A entidade aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ **986.000,00** (Novecentos e oitenta e seis mil reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, não havendo sobra a ser devolvida ao órgão público.

Não houve glosas de valores ou qualquer irregularidade nos gastos aplicados no objeto do repasse.

V) A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa, nem saldos a serem devolvidos ao órgão público.

VI) Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas no Plano de Trabalho, atingindo os resultados previstos e pactuados.

VII) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, atendendo a legislação/regulamentação pertinentes ao objeto da parceria.

VIII) A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

A entidade procedeu a contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos mensais encartados nos autos, a cada repasse concedido, apresentou os documentos comprobatórios dos gastos, os quais foram analisados e aprovados. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas seguem a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que regem o assunto.

IX) A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

De acordo com o § 1º, do artigo 200 da Instrução Normativa nº01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esse atestado não se aplica ao presente Convênio, visto que o mesmo se trata de repasse público a entidade do terceiro setor, enquanto essa exigência é aplicada somente aos casos de repasses públicos a entidade do primeiro setor.

X) Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificados de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo de Prestação de Contas.

XI) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A entidade do terceiro setor disponibilizou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XII) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

O repasse de recursos à entidade está em conformidade com o que determina a

legislação vigente e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII) A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

A Controladoria Geral do Município, sob responsabilidade da Sra. Mônica Cristina Pereira Pinola, CPF nº 222.676.908-02, pelo período de 01/10/2019 a 15/07/2021, e Sra. Nairana Souza Fernandes da Silva, CPF: 450.575.208-90, pelo período de 16/07/2021 a 31/12/2021, existe e funciona regularmente.

XIV) Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor(a), quando houver:

Não foram realizadas visitas in-loco no ano de 2021, devido a Pandemia conforme decreto nº 6.047 de 23 de março de 2020.

Conclusão:

A entidade

Hospital Santa Casa Anna Cintra, de acordo com o Termo de Convênio nº 007/2022, teve o repasse público no valor total de R\$ **986.000,00 (Novecentos e oitenta e seis mil reais)**, não tendo apontamentos de glosa, nem saldos a serem devolvidos ao órgão público.

Isto posto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **PARECER CONCLUSIVO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 007/2022 - EXERCÍCIO DE 2022.**

Amparo, 21 de junho de 2022.

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde